



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2080601/2026

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, nº 891, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 12 de junho de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 26 de junho de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E ENDEREÇO ELETRÔNICO

26 de junho de 2026, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão desta licitação será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor, de Cumprimento de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos



CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Prestação de Serviços de Roçada Manual em diversas localidades do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:



- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Administração Pública, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.



CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA**;

5.1.2. O arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** deverá conter a Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consoante o Anexo II (Projeto Básico)**, devendo ser anexado **através do botão “Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Agente de Contratação só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais (R\$) utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01);

5.1.5. Juntamente com o Arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.



5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para o Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, **ABAIXO DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) PROJETO(S) BÁSICO(S)**, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Concorrência Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da licitação)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo II (Projeto Básico);

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;

5.2.1.4. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, de acordo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a utilização dos preços unitários;

5.2.1.5. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, no que couber, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;



5.2.4. **QUANDO NECESSÁRIO**, o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de até 02h (duas) da convocação via sistema.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (Pessoa Jurídica OU Pessoa Física)**, a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DESTES CERTAME**, será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Célula de Identidade;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e/ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

6.1.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado no CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira e quantitativos mínimos tenha(m) sido:

a) Seinfra 28.1 (desonerada) – C3109 – Roçada Manual – 56,5 ha.



6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
- III – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.2.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.1.2.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.1.2.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira e quantitativos mínimos tenha(m) sido:

- a) Seinfra 28.1 (desonerada) – C3109 – Roçada Manual – 56,5 ha.

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.1.3.3. Certid es Negativas de D bitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declara o de que n o emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7  da Constitui o Federal (Modelo Anexo IV);

6.1.4 – HABILITA O ECON MICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Balan o Patrimonial e Demonstra o de Resultado de Exerc cio (DRE) do **Exerc cio Social de 2024 e 2025**, j  exig veis e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DI RIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escritura o Cont bil Digital) integrante do Sistema P blico de Escritura o Digital (SPED), vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, sendo:

- No caso de sociedade por a es, a demonstra o financeira e cont bil ser  apresentada em conformidade com a Lei Federal N  6404/76 e a respectiva publica o no Di rio Oficial;
- As demais empresas dever o apresentar balan os certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- As empresas rec m-constitu das que, por for a de lei, n o forem obrigadas a apresentar o Balan o Patrimonial exigido poder o apresentar o Balan o de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos  ndices financeiros (subitem 6.1.4.2), por m obrigando-se a comprova o do patrim nio l quido m nimo de R\$ 388.100,00, correspondente a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contrata o.

6.1.4.2. Demonstrativo de  ndices financeiros, a seguir solicitados, extra dos dos balan os apresentados, para fins de an lise das condi es financeiras da licitante. Os  ndices m nimos ser o os seguintes, apresentados em n meros inteiros e de at  02 (duas) casas decimais ap s a v rgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realiz v. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$



Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo IV); e

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo IV).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do(a) Agente de Contratação e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Administração no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;



6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pelo(a) Agente de Contratação, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital; e

6.13. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.



CAP TULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1. O julgamento da licita o ser  processado pelo(a) Agente de Contrata o, em conformidade com a Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, levando-se em conta a proposta ou lance de menor pre o por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administra o e estiver de acordo com as especifica es do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os    1  e 2  do art. 44 e   3  do art. 45 da Lei Complementar n  123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de at  5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que n o se enquadre nessa categoria, ser  convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de prefer ncia, apresentando, no caso, proposta de pre o inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poder , a crit rio da Administra o, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3  da referida Lei, por meio do envio em at  02 (dois) dias  teis, do **Balanc  Patrimonial e Demonstra es Cont beis do Exerc cio de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exerc cio. A exig ncia desse item ser  desconsiderada caso a empresa esteja na condi o de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, dever  apresentar declara o de que n o incide em quaisquer das veda es estabelecidas nos art. 3  e 4 , da LC 123/06;

7.4. O(A) Agente de Contrata o anunciar  o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo(a) Agente de Contrata o acerca da aceita o do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor n o envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem n  5.2.1 do Cap tulo 5 do edital, ao t rmino desse prazo e em aten o aos Princ pios da Celeridade, da Efic cia e da Efici ncia, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classifica o, **PODER O SER CONVOCADOS** para no prazo de at  20 minutos manifestarem sua inten o em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado ser  dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classifica o. **QUEM N O SE MANIFESTAR SER  DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletr nicas iniciais n o tiverem seu valor baixado nos lances n o precisar o cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas **"propostas iniciais detalhadas"** anexadas ao sistema estejam conforme o subitem n  5.2.1 aqui citado;



7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, o(a) Agente de Contrata o examinar  a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classifica o, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilita o. Se for necess rio, repetir  esse procedimento sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo   situa o a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, o(a) Agente de Contrata o poder  negociar com o licitante para que seja obtido melhor pre o;

7.8. No caso de desconex o do(a) Agente de Contrata o, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, ser  **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PRE O GLOBAL**;

7.10. Ser o **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legisla o em vigor;

7.10.2. Os itens/lotes que os pre os unit rios ultrapassarem a casa de **02 (dois) d gitos** ap s a v rgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto  , n o contenham informa o( es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identifica o do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limita oes ou condi oes substancialmente contr rias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecut veis, por decis o do(a) Agente de Contrata o, e que tenham como refer ncia propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sess o, o sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes;

7.12. O(A) Agente de Contrata o **LAVRAR  A ATA DA SESS O P BLICA** no sistema ap s a an lise da Habilita o constante do item n o 6.1 do Cap tulo 6, fato que preceder  a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESS O P BLICA**, nenhum prazo decadencial ser  iniciado sem o aviso pr vio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sess o p blica.

CAP TULO 8 – IMPUGNA O, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. At  03 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica deste certame, qualquer pessoa poder  impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante peti o por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletr nico, atrav s da plataforma de licita oes eletr nica, n o sendo



conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil. Cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de proposta e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada via sistema de licitações. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).



9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos III (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo III);



10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em março de 2026, através do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;


11.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.11. A Minuta de Contrato (Anexo III) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e exigências que não lhe contrariar.

11.12. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 11h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 08 de junho de 2026.



Alex Rios Silveira
Secretário de Infraestrutura

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 2080601/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Prestação de Serviços de Roçada Manual em diversas localidades do Município de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Vínculo com os Estudos Prévios – Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº ETP.26.03.10.676-04, datado de 10 de março de 2026. O referido ETP demonstrou de forma inequívoca a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada estritamente manual em diversas vias e localidades do Município de Marco-CE.

2.2. O Problema e a Necessidade Pública – A demanda originou-se da necessidade imperiosa de solucionar o crescimento contínuo e desordenado de mato, gramíneas e ervas daninhas nas margens das vias públicas rurais e urbanas do município. Conforme atestado nos estudos, esse acúmulo prejudica severamente a visibilidade de motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes de trânsito e dificultando a mobilidade. Além disso, sob a perspectiva da saúde pública, a falta de manutenção adequada cria um ambiente favorável para a proliferação e abrigo de mosquitos transmissores de endemias (como a dengue) e roedores, vulnerabilizando a população.

2.3. Justificativa da Solução Adotada (Roçada Estrictamente Manual) – Conforme o Levantamento de Mercado estruturado no ETP, a escolha pela **roçada estritamente manual** (com uso exclusivo de ferramentas tradicionais como foices, facões e enxadas) apresentou-se como a única alternativa capaz de resguardar o interesse público e a legalidade. Outras alternativas compreendiam:

- As alternativas químicas foram sumariamente descartadas por configurarem prática ilegal no Estado do Ceará, conforme expressa proibição da Lei nº 12.584/1996, devido aos riscos de contaminação do solo e intoxicação da população.
- As alternativas mecanizadas (tratores) ou com equipamentos motorizados (roçadeiras a combustão) foram rejeitadas devido ao alto risco de projeção violenta de pedras e detritos contra veículos e transeuntes.
- Equipamentos motorizados geram grande poluição sonora e emissão de gases de efeito estufa (GEE), além de realizarem um corte indiscriminado que destrói a vegetação nativa.

2.4. Resultados Pretendidos e Vantajosidade – A fundamentação desta contratação repousa nos múltiplos benefícios atestados pelo ETP para a administração e para a sociedade:



- **Preservação e Sustentabilidade Ambiental:** O método estritamente manual permite o manejo seletivo, preservando a flora nativa benéfica e focando apenas na supressão de ervas daninhas e mato alto. Além disso, a operação possui emissão zero de gases poluentes e zero poluição sonora.
- **Fomento Econômico e Social:** O capital investido será alocado majoritariamente na remuneração da mão de obra, gerando dezenas de postos de trabalho direto de baixa exigência formal e injetando renda diretamente na economia local de Marco-CE.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A solução garante a eliminação de criadouros de vetores de doenças sem o uso de venenos. A contratação exige o cumprimento rigoroso da Norma Regulamentadora NR-31, garantindo o fornecimento e uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para proteger os trabalhadores de cortes e animais peçonhentos.
- **Economia de Escala:** A adoção do Lote Único Global para a limpeza de aproximadamente 113,42 hectares distribuídos em 45 trechos evita a multiplicação de custos indiretos com a administração local da obra, garantindo o melhor aproveitamento dos escassos recursos públicos.

2.5. Conclusão – Dessa forma, o estudo técnico confirma que a presente contratação é indispensável para promover a manutenção urbana e viária, garantindo a segurança no tráfego e extinguindo riscos epidemiológicos. A contratação está em total consonância com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e com o bem-estar da população do Município de Marco-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada consiste na prestação contínua de serviços de conservação de vias rurais e urbanas do Município de Marco-CE, consubstanciada na **roçada estritamente manual**. O escopo abrange a execução dos serviços em 45 trechos viários previamente mapeados (incluindo localidades como Sede, Panacuí e Mocambo), perfazendo uma área total estimada de intervenção de 113,42 hectares.

3.2. Dinâmica da Execução – A execução dar-se-á pela supressão do mato, gramíneas e ervas daninhas utilizando-se exclusivamente a força de trabalho humano aliada a ferramentas cortantes manuais (foices, facões, enxadas e ancinhos). A roçada será realizada em uma faixa de 3,00 metros de largura em ambos os lados (margens) das vias. A solução garante um campo de visão mais amplo ao condutor, oferecendo segurança ao tráfego. Além disso, a abordagem manual possibilita um cuidado cirúrgico com o ecossistema local: o trabalhador fará o manejo seletivo, preservando a vegetação nativa e eliminando apenas o crescimento desordenado que obstrui as vias e serve de criadouro para vetores de doenças, cumprindo as normativas ambientais que proíbem o uso de agentes químicos desfolhantes.

3.3. Logística e Gestão de Resíduos – Conforme estabelecido nas



especificações técnicas, a solução não se encerra no corte da vegetação. Todo o material (biomassa) produzido pela roçada deverá ser obrigatoriamente retirado da área roçada. A contratada deverá acondicionar e providenciar a destinação final adequada desses resíduos, desobstruindo imediatamente as margens para não prejudicar o escoamento de águas pluviais.

3.4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica – Por se tratar de uma solução baseada em **métodos estritamente manuais** (sem a utilização de roçadeiras motorizadas, tratores ou motores a combustão), a exigência legal de "assistência técnica" de maquinário complexo torna-se inaplicável a este objeto específico. Contudo, a exigência de **manutenção** aplica-se rigorosamente aos instrumentos de trabalho e aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- **Manutenção de Ferramentas Manuais:** A empresa contratada é inteiramente responsável por fornecer e manter as ferramentas manuais em perfeitas condições de uso, eficiência e segurança, garantindo que as lâminas estejam adequadamente afiadas e que os cabos sejam ergonômicos e firmes, em conformidade com as exigências da NR-31.
- **Manutenção e Reposição de EPIs:** É responsabilidade da contratada a higienização e a manutenção periódica dos EPIs fornecidos aos trabalhadores. Em caso de desgaste natural, dano (como rasgos em perneiras ou luvas) ou extravio, a contratada deve substituir o equipamento imediatamente por outro portador de Certificado de Aprovação (CA) válido, garantindo a proteção ininterrupta da equipe.

3.5. Gestão e Supervisão da Solução – Para garantir que a solução seja entregue com qualidade e dentro do cronograma físico-financeiro estipulado, a contratada deverá manter no local da obra um profissional designado como "Encarregado de Turma/Feitor". Este profissional será responsável pela administração local da obra, orientando a mão de obra sobre os procedimentos corretos de roçada, supervisionando o uso dos EPIs e servindo como elo de comunicação imediata com a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar que a prestação do serviço de roçada manual nas diversas vias e localidades do Município de Marco-CE atinja os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Método de Execução Estritamente Manual:** Os serviços de corte, roçada e capina deverão ser executados exclusivamente com recurso a ferramentas manuais tradicionais (tais como foices, enxadas, facões e ancinhos). Fica terminantemente proibido o uso de roçadeiras motorizadas (costais ou de carrinho), tratores com implementos de roçada ou qualquer equipamento similar acionado a motor de combustão ou elétrico.
- **Proibição de Capinação Química:** Em estrita observância à legislação ambiental do Estado do Ceará (incluindo as diretrizes da Lei nº 12.584/1996 e



resoluções do COEMA), é expressamente proibida a utilização de quaisquer métodos de capinação química (aplicação de herbicidas ou agrotóxicos) para o controle da vegetação nas vias públicas.

- **Recolha e Destinação de Resíduos:** A contratada será responsável por recolher, acondicionar e transportar todos os resíduos vegetais (biomassa) resultantes da roçada manual para o local de destinação final adequado, previamente aprovado pelo Município, garantindo a desobstrução imediata de passeios, sarjetas e vias de trânsito.

4.1.2. Requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) – Apesar da não utilização de equipamentos motorizados, o trabalho manual com ferramentas cortantes exige atenção redobrada à integridade física dos trabalhadores. A contratada deverá comprovar o cumprimento integral das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, nomeadamente:

- **Atendimento à NR-31 (Segurança e Saúde no Trabalho Rural/Agrícola):** No que tange ao item 31.11 (Ferramentas Manuais), a empresa deve garantir que as ferramentas disponibilizadas sejam seguras, eficientes e ergonômicas. As ferramentas de corte (foices e facões) devem ser mantidas afiadas e ser transportadas em bainhas adequadas para evitar acidentes.
- **Atendimento à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI):** A contratada é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, instruir sobre o uso e exigir a utilização de EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válidos e adequados aos riscos da roçada estritamente manual. Exige-se, no mínimo:
 - Calçado de segurança com biqueira e proteção contra animais peçonhentos;
 - Perneiras de segurança para proteção das pernas contra cortes e picadas;
 - Luvas de segurança resistentes a cortes e abrasão;
 - Óculos de proteção contra projeção de partículas (pedras, galhos);
 - Vestuário adequado (camisas de manga comprida e calças compridas) e proteção contra a radiação solar (chapéu com aba e protetor solar).

4.1.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- **Manejo Seletivo e Preservação da Biodiversidade:** O método de roçada estritamente manual deverá ser executado de forma seletiva. Os trabalhadores deverão ser instruídos a preservar espécies de flora nativa de interesse paisagístico ou ecológico, focando a supressão apenas no mato, gramíneas invasoras e ervas daninhas que obstruam as vias ou representem risco sanitário (focos de vetores).
- **Sustentabilidade (Art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021):** A ausência de motores de combustão interna zera a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e elimina a poluição sonora decorrente da operação, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e garantindo um ambiente urbano mais tranquilo e ecologicamente equilibrado para os municípios de Marco-CE.

4.1.4. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- **Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e a experiência prévia na prestação de



serviços de roçada manual, capina ou conservação de vias e áreas verdes.

- **Regularidade Trabalhista e Fiscal:** Conforme o art. 92, inciso XVI, e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal, ausência de débitos trabalhistas e não constar nos cadastros de empresas inidôneas ou suspensas (CEIS/CNEP), sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de roçada estritamente manual nas vias rurais e urbanas do Município de Marco-CE (abrangendo 45 trechos e totalizando aproximadamente 113,42 hectares) dar-se-á de forma contínua, padronizada e ecologicamente adequada, compreendendo o período de 180 (cento e oitenta) dias. O fluxo de execução seguirá as etapas e diretrizes descritas a seguir:

5.1.1. Fase de Preparação e Início dos Serviços

- **Reunião de Alinhamento (Kick-off):** Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), será realizada uma reunião entre o Fiscal do Contrato (representando a Secretaria de Infraestrutura) e o preposto da Contratada (Encarregado de Turma/Feitor). O objetivo é estabelecer os canais de comunicação, repassar as diretrizes de segurança e definir o cronograma e a ordem de prioridade dos trechos a serem executados no primeiro mês (ex: Sede, Mocambo, Panacuí).
- **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** O início físico da execução estará condicionado à emissão formal da OS por parte da Secretaria de Infraestrutura, a qual estabelecerá a data de início e as frentes de trabalho liberadas.
- **Mobilização:** A Contratada deverá mobilizar a mão de obra, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e as ferramentas manuais no prazo estipulado no instrumento contratual, alocando o Encarregado de Turma para gestão local.

5.1.2. Dinâmica e Metodologia Operacional

- **Método Estrictamente Manual:** A supressão do mato, gramíneas e ervas daninhas será executada **exclusivamente** com força de trabalho humano e ferramentas cortantes manuais (foices, facões, enxadas e ancinhos). Fica terminantemente proibido o uso de roçadeiras motorizadas, tratores ou agentes químicos (herbicidas).
- **Padrão de Intervenção:** A roçada ocorrerá em uma faixa de **3,00 metros de largura** em ambos os lados (margens) da via, garantindo o campo de visão adequado ao tráfego.
- **Manejo Seletivo (Preservação Ambiental):** Os trabalhadores atuarão de forma seletiva, preservando mudas de árvores nativas e espécies de interesse paisagístico, focando o corte apenas na vegetação invasora e obstrutiva.
- **Logística de Resíduos (Biomassa):** A execução não se encerra no corte. A Contratada deverá recolher e acondicionar todo o material vegetal roçado de forma imediata, garantindo a desobstrução das sarjetas e passeios para não



prejudicar o escoamento de águas pluviais, alinhando a destinação final com as diretrizes do Município (priorizando áreas de compostagem).

5.1.3. Requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional (NR-31)

- A execução estará condicionada ao uso ininterrupto e obrigatório de EPIs adequados para trabalho rural/manual por toda a equipe (calçado de segurança com biqueira, perneiras contra picadas e cortes, luvas de segurança, óculos de proteção contra projeção de partículas, camisas de manga comprida e chapéus com aba).
- Caberá ao Encarregado de Turma paralisar a atividade de qualquer trabalhador que não esteja portando os equipamentos de segurança ou cujas ferramentas manuais apresentem defeitos que ofereçam risco.

5.1.4. Acompanhamento, Fiscalização e Medição

- **Fiscalização Unificada:** Conforme planejado no ETP, a gestão e a fiscalização técnica e administrativa serão exercidas integralmente pelo **Fiscal do Contrato** designado pela Administração, sem a figura apartada do gestor.
- **Aferição dos Serviços:** O Fiscal realizará vistorias periódicas *in loco* nas frentes de trabalho. A medição para fins de faturamento será aferida em **Hectares (ha)** roçados, mediante verificação da fórmula: $(\text{Comprimento do trecho executado} \times \text{Largura de } 3,00\text{m} \times 2 \text{ lados}) \div 10.000$.
- **Relatórios e Boletins:** Mensalmente, após a aferição em campo, o Fiscal atestará o Boletim de Medição e emitirá o Relatório de Fiscalização, atestando a qualidade do corte, o recolhimento dos resíduos e o cumprimento das normas de segurança. Este ateste é requisito obrigatório para a liberação do pagamento, juntamente com a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.1.5. Encerramento e Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Concluída a execução de cada parcela mensal (ou do contrato como um todo), o Fiscal realizará a inspeção final das vias. Caso a roçada apresente falhas (áreas não limpas, resíduos abandonados nas vias ou largura inferior a 3 metros), a Contratada será notificada para refazer o serviço às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização.
- **Recebimento Definitivo:** Será atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após a constatação de que todas as pendências (se houverem) foram sanadas, o material vegetal foi corretamente destinado e as vias encontram-se limpas e desobstruídas, consumando-se a regular liquidação da despesa mensal até o encerramento do prazo contratual de 180 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura de forma a garantir que os serviços de roçada estritamente manual alcancem os padrões de qualidade, sustentabilidade e segurança exigidos pela Administração Pública, conforme as seguintes diretrizes:

6.1.1. Estrutura de Fiscalização Unificada (Ausência da Figura do Gestor)

- **Unificação de Atribuições:** Considerando a natureza simplificada do objeto, que se trata de um serviço contínuo de baixa complexidade tecnológica,



executado de forma exclusivamente manual, com prazo de 180 dias e centralizado em Lote Único, a Administração Pública opta por **não designar a figura específica do Gestor do Contrato**.

- **Concentração de Responsabilidades:** Todas as atribuições de acompanhamento técnico-operacional (verificação *in loco*) e administrativo-burocrático (atesto de notas fiscais, controle de prazos e trâmites de pagamento) serão consolidadas e exercidas exclusivamente pelo **Fiscal do Contrato** e pelo seu respectivo substituto. Esta medida visa desburocratizar o procedimento, conferindo maior agilidade às vistorias e às liquidações de despesas.
- **Requisitos do Fiscal:** Previamente à celebração do contrato, o Município publicará a Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato e de seu substituto. Os servidores designados deverão possuir vínculo efetivo com a Administração, perfil adequado para a atividade de campo e não apresentar qualquer grau de parentesco ou vínculo com a futura empresa contratada.

6.1.2. Interlocução e Gestão por parte da Contratada

- **Encarregado de Turma/Feitor:** Para viabilizar a supervisão diária e o canal de comunicação oficial, a Contratada manterá obrigatoriamente no local dos serviços um profissional designado como "Encarregado de Turma/Feitor".
- **Atribuições do Encarregado:** Este profissional será o responsável pela administração local da obra, orientando os roçadores sobre as técnicas corretas, supervisionando o uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e servindo como elo de comunicação imediata com o Fiscal do Contrato.

6.1.3. Rotina de Acompanhamento e Atividades de Fiscalização – Antes do início dos trabalhos, a Secretaria realizará uma reunião preliminar com a Contratada para apresentar o Fiscal, estabelecer os canais oficiais e definir o cronograma de prioridade dos trechos. No dia a dia, o Fiscal atuará sob as seguintes vertentes:

- **Fiscalização Técnica e Operacional:** O Fiscal realizará inspeções frequentes em campo para garantir que o corte seja **estritamente manual** (foices, facões, enxadas e ancinhos), aplicando sanções imediatas caso detecte o uso proibido de motores ou capinação química. Também verificará se a largura de 3,00 metros em ambas as margens está sendo respeitada e se toda a biomassa resultante está sendo recolhida das sarjetas e vias para a correta destinação final.
- **Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho (SST):** O Fiscal do Contrato cobrará rigorosamente do Encarregado da empresa o cumprimento da NR-31 e exigirá o uso contínuo de todos os EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válidos (perneiras, luvas, óculos, calçados de segurança com biqueira e proteção solar). Ferramentas manuais sem fio ou com cabos inadequados deverão ter sua substituição exigida imediatamente.
- **Fiscalização Administrativa e Documental:** Mensalmente, o Fiscal realizará a rotina de conferência das certidões de regularidade fiscal, fgts e a ausência de débitos trabalhistas apresentadas pela empresa, condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1.4. Critérios de Medição, Faturamento e Liquidação

- **Unidade de Medida:** A unidade de medida para fins de faturamento será o **Hectare (ha)**.



- **Fórmula de Confirmação:** O Fiscal efetuará a medição *in loco* calculando a área efetivamente limpa e desobstruída através da fórmula padronizada: $\text{Área (ha)} = (\text{Comprimento em metros} \times \text{Largura de 3,00m} \times 2 \text{ lados}) \div 10.000$.
- **Formalização da Medição:** Para cada período de 30 dias, o Fiscal utilizará modelos padronizados para emitir o **Boletim de Medição** e o **Relatório de Fiscalização**. Apenas após o ateste formal desses documentos pelo Fiscal, atestando a regularidade técnica, documental e de segurança, a Nota Fiscal será liberada para o trâmite de pagamento junto às leis orçamentárias municipais.
- **Recebimento do Objeto:** O recebimento provisório ocorrerá mensalmente após a vistoria de campo do Fiscal. Caso identificadas inconformidades (como restos de vegetação deixados na sarjeta ou trechos com largura inferior a 3 metros), a Contratada deverá saná-las. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado após a comprovação de que as vias estão perfeitamente desobstruídas e adequadas ao interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Esta seção de **Críticos de Medição e de Pagamento** é nevrálgica para garantir a correta liquidação da despesa e assegurar que o Município de Marco-CE pague exclusivamente por serviços executados com a qualidade e o rigor exigidos, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir a redação detalhada para compor este tópico do documento.

7.2. **Sistemática e Críticos de Medição** – O acompanhamento e a quantificação dos serviços executados para fins de faturamento serão realizados mensalmente pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Infraestrutura.

- **Unidade de Medida:** A unidade de medida estabelecida para o serviço de roçada manual é o Hectare (ha).
- **Parâmetros de Aferição:** A medição em campo deverá comprovar a execução do serviço garantindo o campo de visão adequado e a segurança do tráfego, respeitando uma faixa de 3,00 metros de largura. O serviço deverá ser executado em ambos os lados da via (fator 2,00).
- **Memória de Cálculo Diária/Mensal:** O Fiscal atestará a área efetivamente roçada aplicando a seguinte fórmula de conversão: $\text{Área (ha)} = (\text{Comprimento em metros} \times \text{Largura de 3,00m} \times 2 \text{ lados}) \div 10.000$.
- **Administração Local:** O quantitativo referente à "Administração Local da Obra" (Encarregado de turma/feitor), previsto para um total de 3,00 meses, será medido e pago de forma proporcional ao período de efetiva mobilização e atuação desse profissional nas frentes de trabalho.

7.3. **Condições Rigorosas para o Ateste da Medição** – O Fiscal do Contrato emitirá o **Boletim de Medição** e o **Relatório de Fiscalização** atestando os serviços somente se a Contratada houver cumprido integralmente os seguintes requisitos operacionais e de qualidade:

- **Método de Execução:** O corte, roçada e capina devem ter sido executados exclusivamente com recurso a ferramentas manuais tradicionais (foices, enxadas, facões e ancinhos). O uso de equipamentos a motor de



combust o/el trico ou a constata o de aplica o de capina o qu mica (herbicidas) vedar o o ateste da medi o e ensejar o san oes.

- **Recolha de Res duos:** Todo o material (biomassa) produzido pela ro ada dever  ser obrigatoriamente retirado da  rea ro ada. A contratada deve acondicionar, transportar os res duos para destina o adequada e desobstruir imediatamente passeios e sarjetas.
- **Seguran a no Trabalho:** O ateste mensal estar  condicionado   comprova o do uso cont nuo, por parte de todos os colaboradores, de EPIs v lidos e adequados (cal ados, perneiras, luvas,  culos e prote o solar).

7.4. Cronograma F sico-Financeiro de Desembolso – O desembolso financeiro acompanhar  o progresso f sico da execu o, que est  planejado para ocorrer num prazo total de 180 dias (cerca de 6 meses).

- **Parcelas 1 a 4:** Prev  a execu o e o pagamento de 20% do valor global (R\$ 55.217,58) em cada um dos primeiros quatro per odos de 30 dias.
- **Parcelas 5 e 6:** Os restantes 20% do escopo ser o divididos em duas parcelas de 10% (R\$ 27.608,79 cada), a serem executadas e pagas nos  ltimos 60 dias de vig ncia. *(Nota: O pagamento efetivo ser  estritamente atrelado    rea real medida (em hectares) no respectivo m s, podendo sofrer adequa oes conforme a produtividade da equipe).*

7.5. Procedimentos e Crit rios de Pagamento

- **Apresenta o da Fatura:** Ap s a aprova o e assinatura do Boletim de Medi o pelo Fiscal, a Contratada dever  emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, destacando o per odo de execu o e o n mero do contrato.
- **Regularidade Documental:** O pagamento ficar  expressamente condicionado   apresenta o, pela Contratada, da comprova o de manuten o das condi oes de habilita o exigidas na licita o. Conforme os arts. 91,   4  e 92, inciso XVI, da Lei n  14.133/2021, a empresa dever  apresentar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a aus ncia de d bitos trabalhistas (CNDT) e regularidade do FGTS.
- **Prazo de Pagamento:** A liquida o e o pagamento da despesa ocorrer o no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscaliza o da Secretaria de Infraestrutura, mediante cr dito em conta banc ria de titularidade da Contratada.

8. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1. Dando continuidade   formata o do Termo de Refer ncia, e mantendo o rigor exigido pela Lei n  14.133/2021, esta se o   referente   forma e aos crit rios de sele o do fornecedor. Esta etapa   vital para garantir que a empresa vencedora possua a expertise necess ria para executar o servi o estritamente manual exigido.

8.2. **Forma de Sele o e Modalidade** – Tratando-se de um servi o cujos padr es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por



meio de especificações constantes em Projeto Básico, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na sua forma **Eletrônica**.

8.3. Critério de Julgamento – Conforme justificado técnica e economicamente no Estudo Técnico Preliminar, a contratação não será parcelada, adotando-se a licitação em Lote Único Global. Portanto, o critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**. Esta escolha garante a manutenção da economia de escala e a padronização na execução da roçada em todo o município.

8.4. Participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) – O valor global estimado para a contratação, dimensionado para uma execução de 6 meses (R\$ 276.087,91), é plenamente acessível e atrativo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da região. A seleção garantirá o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Critérios de Habilitação (Qualificação Técnica) – Para comprovar a aptidão necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar no certame:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Emitido(s) por pessoa jurídica (ou física, conforme admitido na lei) de direito público ou privado, que comprove inequivocamente a aptidão e a experiência prévia da empresa na prestação de serviços de roçada manual, capina ou conservação de vias e áreas verdes. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui capacidade operacional para gerir mão de obra em serviços de conservação similares.

8.6. Critérios de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – Consoante as exigências do art. 92, inciso XVI, e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá comprovar no ato da seleção (e manter durante toda a execução contratual) as seguintes condições:

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração de que não constar nos cadastros de empresas inidôneas ou suspensas (CEIS/CNEP), sob pena de desclassificação ou futura rescisão contratual e aplicação de sanções.

8.7. Com esta estrutura, garantimos uma licitação competitiva, porém restrita a empresas que realmente consigam comprovar capacidade técnica na área.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa do Valor Global – Em cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Infraestrutura procedeu à orçamentação da solução selecionada. O valor global estimado para a execução integral dos serviços de roçada estritamente manual, pelo período de 180 dias, perfaz o montante de **R\$ 276.087,91** (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais e noventa e um



centavos). Este montante global resulta da soma dos Custos Diretos orçados em R\$ 217.649,12, acrescidos da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) equivalente a R\$ 58.438,79.

9.3. Parâmetros Utilizados e Preços Unitários Referenciais – Para assegurar a exatidão, a conformidade com as práticas de mercado e o atendimento aos normativos do Estado do Ceará, a obtenção dos preços baseou-se exclusivamente na **Tabela Unificada SEINFRA (versão 028.1 - Desonerada)**. Os custos diretos da intervenção estão balizados nas seguintes rubricas principais:

- **Serviço de Roçada Manual (Código SEINFRA C3109):** Preço unitário referencial estabelecido em R\$ 1.781,08 por hectare, totalizando R\$ 202.017,20 para a área estimada de 113,42 ha.
- **Administração Local da Obra (Código SEINFRA 18591):** Referente ao Encarregado de Turma/Feitor, com valor unitário mensal de R\$ 5.210,64, perfazendo R\$ 15.631,92 para o período estimado de 3 meses.

9.4. Composição de Encargos Sociais e BDI

- **Encargos Sociais:** Devido ao regime de desoneração adotado, foram aplicadas as taxas de 84,44% para trabalhadores horistas e 47,48% para mensalistas.
- **BDI:** Aplicou-se a taxa de 26,85%, calculada em estrita conformidade com os parâmetros do Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5. Documentos de Suporte e Publicidade do Orçamento – Em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta por **não atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação**. O detalhamento integral das planilhas, com a composição analítica dos custos unitários e memórias de cálculo, constará como anexo ostensivo e indissociável deste Termo de Referência, estando disponível para consulta pública e ampla concorrência de todos os interessados desde a divulgação do edital. Este conjunto de documentos anexos e abertos ao público é composto pelas seguintes peças técnicas:

- **Orçamento Consolidado:** Discriminando todos os itens, códigos SEINFRA, unidades, quantitativos e valores com e sem BDI.
- **Memória de Cálculo Viária:** Detalhando o comprimento, a largura aplicada e a área resultante em hectares para cada um dos 45 trechos locais mapeados.
- **Composição Detalhada de Encargos Sociais e BDI:** Justificando os percentuais aplicados segundo os parâmetros estabelecidos pelo TCU.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** Estabelecendo as metas de execução e a projeção de desembolso ao longo dos 180 dias de vigência.
- **Mapa da Cidade de Marco.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão e Disponibilidade Orçamentária – A contratação possui a devida previsão orçamentária e financeira para o exercício vigente, conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento	Especificação
--------------	---------------



Detalhamento	Especificação
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 276.087,91
Dotação Orçamentária	08.01.15.452.0017
Órgão/Unidade Orçamentária	Secretaria de Infraestrutura
Programa de Trabalho	2.052 – Conservação de vias e logradouros públicos.
Natureza da Despesa (ND)	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500.00

10.2. Declaração de Adequação Orçamentária – A Secretaria de Infraestrutura declara que o **valor total estimado acima** encontra-se compatível e reservado no orçamento vigente do município de Marco-CE, sendo esta uma despesa de capital alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.3. Procedimento de Reserva de Recursos – Para a realização da licitação e celebração do contrato, será necessária a emissão dos seguintes documentos, em conformidade com o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Declaração de Adequação Orçamentária:** Documento que atesta a disponibilidade e a compatibilidade do valor estimado com a dotação orçamentária, prévio à licitação.
- **Emissão de Empenho:** O empenho da despesa será efetuado pelo valor total de cada medição executada da contratação, após o resultado da licitação e assinatura do termo contratual, ou pela parcela correspondente ao exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e planta gráfica)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO CAPÍTULO 3

(Handwritten mark)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Infraestrutura de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de Prestação de Serviços de Roçada Manual em diversas localidades do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei; e
- j) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da licitação, fixado no mês de março de 2026, à cada 12 (doze) meses, pelo índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de ___% (_____ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 08.01.15.452.0017.2.052.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 180 (cento e oitenta) dias.



6.2. O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado automaticamente conforme a legislação vigente, ou mediante justificativa entre partes.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos seguintes termos:

6.3.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados, através de planilha que seguirá o projeto básico, e os pagamentos serão realizados de acordo com as unidades/serviços realizados;

6.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Instruções exigíveis;

6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CREA nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco - CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2026.

Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura

(Nome do Responsável)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____ 2. _____ CPF.: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Concorrência Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº
_____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)